

Lei não é para ser feita com o olho no espelho retrovisor. Muito menos para promover um acerto de contas com o passado. A Constituição de 88 carrega esse pecado original. Nela, o Governo é visto com desconfiança, e os grupos organizados que ajudaram a promover a democratização convertem-se quase que num quarto poder. O que deveriam ser conquistas permanentes cristalizam-se em direitos, e direitos cristalizam-se em privilégios... de alguns. São tantas as amarras ali contidas que a Lei Maior está tendo que ser revista para possibilitar o desenvolvimento do País.

O Projeto de Lei de Diretrizes e Bases da Educação, que foi debatido na Câmara a partir de 1988, vem embuído do espírito da "Constituição Cidadã". No conceitual, avança e muito. Mas no concreto, converte possibilidades em direitos rígidos, obriga o Governo a assumir compromissos que não pode cumprir, regulamenta a ação do poder público em detalhes e tolhe o Poder Executivo, submetendo o interesse de todos ao peso de interesses particularistas ou corporativos.

O debate travado na Câmara durante o longo período em que o projeto LDB tramitou na Casa foi bastante rico e estimulante. No entanto, alguns de seus protagonistas agora resistem ao sucesso da própria iniciativa. A dialética assegurada pela função revisora do Senado Federal exige a reabertura do debate, e não a cristalização de posições tomadas no anticlímax da Constituinte.

Tal é o espírito da proposta consolidada por Darcy Ribeiro: um projeto global, que, além de incorporar os avanços conceituais das propostas da Câmara, atualiza a matéria com os olhos voltados para o futuro, abrindo as portas para o terceiro milênio. O projeto do Senado opta por libertar a educação, ao invés de se concentrar nos controles e no poder dos controladores. Permite muito mais do que regula. E concentra o poder na escola, e não mais nas instâncias burocráticas.

Parte da constatação de que a educação do ser humano é inevitável, progressiva e ininterrupta. Desenvolve-se em âmbito familiar, no convívio com a sociedade, no ambiente de trabalho, nos movimentos sociais, nas manifestações culturais e nas instituições de ensino e pesquisa. Portanto, não é a lei que faz ou fará com que a educação ocorra, nem é a lei que garante sua continuidade. O propósito da lei é apenas o de disciplinar a educação escolarizada, fornecendo-lhe os parâmetros básicos de organização, mas deixando à cada escola, supervisionada pela comunidade local, a responsabilidade, o poder e o controle. É um rompimento com a cultura cartorial, burocrática e regulamentar, que tudo prevê e tudo uniformiza, em nome do que seriam conquistas, direitos ou salvaguardas.

O projeto de Darcy Ribeiro está mais para bússola do que para regimento interno. Permite uma enorme gama de caminhos para a formação escolar. Em todos os níveis de ensino, privilegia o conhecimento e não a forma pela qual é obtido. Ritos burocráticos são substituídos por processos regulares de avaliação do desempenho do aluno. O histórico escolar pode ser enriquecido a qualquer momento, em face da competência demonstrada, e não de registros ou carimbos no papel. Quem decide é a escola.

A educação básica poderá se organizar por séries anuais, períodos semestrais, ciclos, grupos disjuntos com base na idade, competências e outros critérios. A educação secundária poderá se abrir para várias vertentes. A rigidez das fronteiras entre o secundário e o superior desaparece com a instituição do pós-secundário, já em voga no resto do mundo. A abertura e a flexibilidade aumentam a autonomia e a importância das instituições de ensino superior, que poderão criar, organizar e extinguir cursos e programas pós-secundários, de graduação, pós-graduação e extensão. A critério das instituições, poderão ser concedidos certificados de estu-

dos parciais, a alunos que acumulem créditos em pelo menos cinco disciplinas correlatas.

A autonomia passa a ser condição de funcionamento de todas as instituições de ensino, e não privilégio de algumas. Em sintonia com a proposta da Câmara, as normas de gestão democrática, definidas de acordo com as peculiaridades de cada nível e sistema de ensino, terão que levar em conta não só a participação dos docentes na elaboração e execução do projeto pedagógico de cada escola como a das comunidades escolar e local na gestão do estabelecimento de ensino. A diferença é que cada escola passará a assumir as conseqüências de suas decisões.

Quem observa os avanços já obtidos pelo MEC na gestão do presidente-professor Fernando Henrique Cardoso percebe facilmente a similaridade entre o que o Senado propõe e o que o ministério vem realizando. A escola está no centro das preocupações. O poder — e o dinheiro que o acompanha — começa a ser transferido diretamente para a escola, mediante critérios transparentes. O controle local exercido pelas Associações de Pais e Mestres e caixas escolares é incentivado, enquanto os conselhos propostos pela nova administração passam a cuidar do controle da qualidade. O Governo se alia a novos parceiros na gestão das escolas de segundo grau, luta pela diversificação do ensino superior e pela real autonomia das instituições universitárias. A avaliação externa em todos os níveis de ensino se torna um imperativo para superar o formalismo, e é uma contrapartida essencial da delegação de responsabilidades.

Tudo o que é novo incomoda e assusta, mas o MEC não tem medo de ousar. O Congresso Nacional, muito menos. Aqui fica um convite à reflexão: sem ousadia, não se salva a educação nesse país. Vale a pena olhar para o futuro.